



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 172/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Isaias Soares de Souza

Membro: Elenir dos Santos Ferreira

Membro: Adriano Teles Eleodoro

Suplentes: Ênio Gonçalves da Silva
Daiane Alves Ferreira
João Andrade Júnior

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

www.araputanga.mt.gov.br



Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. **Ângela dos Reis Almeida**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 016/2018**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

PEREGRINO & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº **13.147.054/0001-26**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria nº 056/2018, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia um (14) do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 172/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 100/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Araputanga/MT, nos termos do art. 164 da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), cujos membros são os seguintes:

Presidente: Isaias Soares de Souza

Membro: Elenir dos Santos Ferreira

Membro: Adriano Teles Eleodoro

Suplentes: Ênio Gonçalves da Silva

Daiane Alves Ferreira

João Andrade Júnior

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 100/2019.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONVÊNIO JUNTO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA - APADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio de apoio financeiro com a Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga - APADA, inscrita com CNPJ nº 02.507.859/0001-17, repassando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única com o objetivo de apoiar a realização do Circuito Regional Esportivo (Basquete e Voleibol) que será realizado durante os dias 25 e 26 de maio do corrente ano.

Art. 2º - O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da Associação de Pais e Amigos do Desporto de Araputanga - APADA, devendo sua diretoria nos remeter relatório até último dia útil do mês subsequente comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins acima estipulados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 36/2019

Em 16/05/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **ADEGILSON MOREIRA RIOS JÚNIOR**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS URBANO)**, grau "A", nível "01", habilitado no Processo Seletivo Público nº 01/2018.

O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na Lei Municipal nº 971/2011 e da Lei nº 11.350/2006 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 16 de maio de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

ADEGILSON MOREIRA RIOS JÚNIOR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SERVIDOR EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEI MUNICIPAL 1383.2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".